

Ofício Credenciamento nº 004/2019-SFE/ANEEL

Brasília, 4 de setembro de 2019.

A todas Credenciadas do Edital de Credenciamento nº 01/2017 – SFE/ANEEL.

Assunto: 4º **Sorteio de Demandas de 2019 – Edital de Credenciamento nº 1/2017 – SFE/ANEEL.**

1. Esta é uma mensagem-circular enviada a todas as empresas e instituições credenciadas com objetivo de prestar esclarecimentos sobre as características das demandas a serem sorteadas e seus requisitos, bem como esclarecer quanto à forma de comunicação dos possíveis impedimentos, prevenindo a ocorrência de prejuízos para as partes.
2. No dia **9 de setembro de 2019**, às 10h30min, a ANEEL fará o 4º Sorteio de Demandas de 2019 do Edital de Credenciamento 1/2017-SFE/ANEEL, relativa ao:
 - a. **Serviço 1.1:** Apoio à ação fiscalizadora, inspeção e acompanhamento dos serviços de Distribuição de energia elétrica em seus aspectos técnicos e comerciais; e
 - b. **Serviço 2.1:** Apoio à ação fiscalizadora, inspeção e acompanhamento dos serviços de Transmissão de energia elétrica.
3. A tabela com as demandas a serem sorteadas, com as respectivas previsões das horas, valores e as datas de execução estão em anexo. Os valores são estimados e poderão não se efetivar plenamente.
4. Salientamos que os profissionais das Empresas devem estar previamente credenciados para participarem dos trabalhos.
5. Além disso, os profissionais somente poderão iniciar suas atividades na execução dos trabalhos do **Serviços 1.1 e 2.1** após submeterem à SFE/ANEEL cópias autenticadas dos certificados de participação em curso de “SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE”, que tenha abrangido habilitação de acordo com a NR 10 do MTE.

P. 2 do Ofício Credenciamento Nº 004/2019 – SFE/ANEEL, de 04/09/2019.

6. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento pelo correio eletrônico 'sfe.credenciamento@aneel.gov.br', até **1 (um) dia útil do início do sorteio** à SFE/ANEEL, que avaliará os motivos, registrados na ata do sorteio, e encaminhará as providências nos termos do Regulamento de Credenciamento da ANEEL.

7. A ausência de manifestação sobre o impedimento por parte da Credenciada significará que a empresa ou instituição tem plenas condições para realização dos trabalhos apresentados. Conseqüentemente, a empresa não poderá alegar qualquer impedimento, estando sujeita às penalidades contratuais e legais.

Atenciosamente,

AISLAN RODRIGUES DE SOUSA
Membro da Comissão Especial de Credenciamento